



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2014

PROCESSO N.º 8509955-29.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela portaria de n.º 172/2014, publicado no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e televisão, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2014 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 03 – GRADE JORNALÍSTICA**
- ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**
- ANEXO 05 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

SJA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 02 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.18 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.18.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.25 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.

4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.30 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

procedimento e as ocorrências relevantes.

6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep – 60822-325.

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 06**.

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 07 do Edital**.

7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 08 do Edital**.

7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 09 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. As declarações devem ser impressas em papel timbrado e com a assinatura dos representantes.

7.4 A qualquer tempo, o TJCE poderá realizar diligência para comprovar que a CONTRATADA dispõe de estrutura necessária para a realização do serviço.

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.4.1 Entende-se por estrutura necessária aquela que possua aparelhagem mínima para monitoramento, edição, captura, digitalização e digitação, tal como: microcomputadores de captação e digitalização, programas de edição não linear, servidores de rede, vídeo e texto, gravadoras de CD e DVD, impressora de CD e DVD, impressoras de texto, antenas parabólicas, ponto de TV a cabo e programas para edição de imagens.

7.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.5.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.5.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.5.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.5.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 8, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DO CONTRATO

12.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

12.2 Em caso de prorrogação contratual, os preços contratualmente pactuados deverão ser revistos anualmente, e, em caso de reajuste, o limite máximo de majoração dos mesmos será o da variação do índice do IGP-M dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

13.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

13.1.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

13.1.3 Seguro garantia;

13.1.4 Fiança bancária.

13.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

13.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

13.4 A não apresentação da garantia até a assinatura do contrato ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

13.5 A garantia referida neste item deverá ter o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

13.6 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

13.7 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de depósito bancário, preferencialmente junto às agências do Bradesco, após emissão da Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de Fatura ou Nota Fiscal do serviço executado, com conferência e certificação prestada pelo Gestor de Contrato designado por este Tribunal, destacando o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS; relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor; Certidão Negativa de Débitos do INSS, comprovante de regularidade de Situação junto ao FGTS, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro dos prazos de validade.

14.2. As Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ (TJCE), CNPJ nº 09.444.530/0001-01.

14.3 O pagamento fica vinculado, ainda, à comprovação, por parte da CONTRATADA, de regularidade junto ao FGTS, Previdência Social e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como débitos trabalhistas.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem os documentos apontados neste item.

14.5 Para fins de pagamento, só serão considerados válidos os serviços autorizados pelo gestor do contrato.

14.6 Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.7 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.061.500.21624.2200000.33903900.00.0.20

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 01 (um) ano.

16.2 A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Os preços contratualmente pactuados deverão ser revistos anualmente e, em caso de reajuste, o limite máximo de majoração dos mesmos será o da variação do índice do IGP-M dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

19.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

19.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

19.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

19.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 12 de agosto de 2014.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias referentes ao Poder Judiciário estadual veiculadas em emissoras de rádio e televisão. O serviço deve monitorar todas as notícias, entrevistas, notas que tratem sobre a Justiça do Estado, abrangendo o Tribunal de Justiça do Ceará (desembargadores, Tribunal Pleno, Órgão Especial, Câmaras Cíveis, Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas); Fórum Clóvis Beviláqua (juízes, Varas Cíveis, Criminais, de Família, Fazenda Pública, do Tóxico, da Infância e Juventude, Execuções de Penas Alternativas, Sucessões, Registros Públicos, Falências, Júri, Trânsito, Registros Públicos, Execuções Fiscais, Execução Criminal, Juizados Especiais, Juizado Móvel, Auditoria Militar); Juizado da Mulher, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura do Ceará e Creche Escola do Judiciário estadual.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Realizar os serviços, objeto desse Termo de Referência, considerando não haver estrutura de pessoal e de equipamento destinados ao monitoramento simultâneo de programas de Rádio e TV, conforme as necessidades descritas neste Termo de Referência;

2.2 A importância dessa contratação se deve a eventual necessidade de prova, subsidiar trabalho de magistrados e servidores, além de possibilitar o monitoramento a respeito das notícias sobre a Justiça do Ceará;

2.3 Manter arquivo no TJCE com clipagem de notícias relacionadas ao Judiciário cearense exibidas em programas de Rádio e TV, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados para eventual necessidade de prova

2.4 Possibilitar o acompanhamento da produção jornalística sobre o Judiciário cearense exibida em Rádio e TV.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. As declarações têm que ser impressas em papel timbrado e com a assinatura dos representantes.

3.2 A qualquer tempo, o TJCE poderá realizar diligência para comprovar que a CONTRATADA dispõe de estrutura necessária para a realização do serviço.

3.2.1 Entende-se por estrutura necessária aquela que possua aparelhagem mínima para monitoramento, edição, captura, digitalização e digitação, tal como: microcomputadores de captação e digitalização, programas de edição não linear, servidores de rede, vídeo e texto, gravadoras de CD e DVD, impressora de CD e DVD, impressoras de texto, antenas parabólicas, ponto de TV a cabo e programas para edição de imagens.

4 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.1 O objeto deste Termo de Referência trata-se de um serviço comum, e por isso mesmo, sugere-se que seja adotada pela Comissão Permanente de Licitação a modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.2 DA EXECUÇÃO:

- 4.2.1 Gravar, com boa qualidade de som e vídeo, conteúdo veiculado em programas jornalísticos ou de entretenimento nas emissoras de Rádio e TV (elencadas no Anexo 1) que faça referência ao Poder Judiciário do Ceará;
- 4.2.2 Captar o material e encaminhar diariamente, por e-mail, no prazo máximo de 12 horas, a partir da hora da execução/exibição da notícia, à Assessoria de Comunicação do Poder Judiciário estadual (Ascom). Postar em ambiente virtual para visualização e/ou audição, sendo acessível às pessoas indicadas pela Ascom;
- 4.2.3 Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à tecnologia da informação, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;
- 4.2.4 A CONTRATADA deverá realizar a avaliação qualitativa do material, especificando o índice de matérias positivas, negativas ou neutras;
- 4.2.5 Entregar os DVDs com o clipping das notícias acompanhados de avaliação qualitativa, mensalmente, à Ascom, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 4.2.6 O monitoramento deve ser feito nos programas das emissoras relacionadas no Anexo 1 deste Termo de Referência.
- 4.2.7 Caso as emissoras alterem a programação, a CONTRATADA deve acrescentar o novo programa de cunho jornalístico à grade especificada no Anexo 1.
- 4.2.8 Fornecer informação imediata, por telefone e/ou e-mail, à Assessoria de Comunicação, caso sejam divulgadas notícias polêmicas em Rádio e TV que exijam providências ou respostas urgentes à sociedade.
- 4.2.9 A execução do objeto deste Termo se dará por captação, edição e finalização de DVDs com imagens e áudio dos programas de TV e de Rádio relacionados no Anexo 1 que façam referência ao Judiciário estadual, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais para este.
- 4.2.10A CONTRATADA deve encaminhar também, mensalmente, DVDs com o conteúdo apurado, acompanhados da avaliação qualitativa tal como mencionado no item 4.2.4 a respeito das matérias veiculadas.
- 4.2.11 Iniciar-se-á a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, perdurando durante sua vigência – 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Deve dispor de estrutura técnica para operacionalização das atividades, conforme as normas da Associação Brasileira de Empresas de Monitoramento de Informação (Abemo).
- 5.2 A CONTRATADA deve comprovar que dispõe da equipe técnica para execução do trabalho no ato da assinatura do contrato por meio de documentação.
- 5.3 Em caso excepcional, a CONTRATADA deverá providenciar a gravação de material em DVD quando solicitado, a qualquer tempo, sem custo adicional.
- 5.4 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos DVDs.
- 5.5 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- 5.6 Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços;
- 5.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 5.8 Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 5.9 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 5.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;
- 5.11 Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.12 Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Efetuar o pagamento mensal, por meio de Nota de Empenho (NE), após a CONTRATADA protocolar solicitação de pagamento e comprovante de entrega dos DVDs relativos ao mês em referência;
- 6.2** Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados;
- 6.3** Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.4** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- 6.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 6.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação.
- 7.2** A fiscalização e gestão será exercida pelo chefe da Assessoria de Comunicação e por fiscal de contrato do Tribunal de Justiça do Ceará, podendo proceder ações de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:
 - 7.2.1** Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - 7.2.2** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições, em desacordo com as especificações ou com os procedimentos e rotinas recomendados pela boa técnica;
 - 7.2.3** Manter organizado e atualizado um sistema de relatórios dos serviços prestados;
 - 7.2.4** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
 - 7.2.5** Promover, mensalmente, antecedendo a atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciar o pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e fiscal;
- 7.3** A ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1** A inobservância de um ou mais itens das obrigações da CONTRATADA implicará rescisão contratual e convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 8.2** A CONTRATADA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor mensal contratado por atraso de até dois dias úteis, na entrega do material objeto do contrato conforme prazo constante no item 4.2.2;
 - b) Multa de 5,0% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado por atraso superior a dois dias úteis, na entrega do material objeto do contrato, conforme prazo constante no item 4.2.2;
 - c) Advertência;
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
 - e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9 DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 A CONTRATANTE exigirá garantia de 5% do valor global anual do contrato, no ato da assinatura do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da lei nº 8.666/93.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1 Os DVDs devem ser entregues em embalagens em bom estado acompanhados da avaliação qualitativa mensal, devidamente identificados, deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba, CEP – 60822-915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;

10.2 Quanto aos serviços a serem entregues diariamente, devem obedecer às condições de entrega previstas no item 4.2.2.

10.3 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes, de todos os DVDs que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Ascom.

10.4 O término do contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de repor DVDs defeituosos, até 12 meses a partir do fim do contrato.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO SERVIÇO:

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital da Licitação, apresente o menor preço global anual para os serviços solicitados pelo TJCE.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

12.2 Em caso de prorrogação contratual, os preços contratualmente pactuados deverão ser revistos anualmente, e, em caso de reajuste, o limite máximo de majoração dos mesmos será o da variação do índice do IGP-M dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3 Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de depósito bancário, preferencialmente junto às agências do Bradesco, após emissão da Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de Fatura ou Nota Fiscal do serviço executado, com conferência e certificação prestada pelo Gestor de Contrato designado por este Tribunal, destacando o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS; relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor; Certidão Negativa de Débitos do INSS.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

comprovante de regularidade de Situação junto ao FGTS, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro dos prazos de validade;

13.2 O pagamento fica vinculado, ainda, à comprovação, por parte da CONTRATADA, de regularidade junto ao FGTS, Previdência Social e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como débitos trabalhistas.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem os documentos apontados neste item;

13.4 Para fins de pagamento, só serão considerados válidos os serviços autorizados pelo gestor do contrato;

13.5 Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.6 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; e

13.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DOS CUSTOS ESTIMADOS:

14.1 Custo estimado do serviço (anual): **R\$ 206.169,4**

14.2 Custo estimado por mês: **R\$ 17.180,78**

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e televisão.	01	R\$ 206.169,40	R\$ 206.169,40
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 206.169,40

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição" e "Qtd", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

gms



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03

GRADE JORNALÍSTICA

Programa	Emissora
Notícias do Ceará	Rádio Assembleia - FM 96.0
Narcélio Lima Verde	Rádio Assembleia - FM 96.0
Antonio Viana - 1ª Edição	Rádio Cidade - AM 860
Espaço Aberto	Rádio Cidade - AM 860
Antonio Viana - 2ª Edição	Rádio Cidade - AM 860
Antenas e Rotativas	Rádio Cidade - AM 860
Voz da Cidade	Rádio Cidade - AM 860
Grande Jornal	Rádio O Povo CBN - AM 1010
Debates do Povo	Rádio O Povo CBN - AM 1010
O Povo Economia	Rádio O Povo CBN - AM 1010
Revista O Povo CBN	Rádio O Povo CBN - AM 1010
Paulo Oliveira	Rádio Verdes Mares - AM 810
Show da Manhã	Rádio Verdes Mares - AM 810
Conteúdo jornalístico	Band News - FM 101,7
Conteúdo jornalístico	Ceará Rádio Clube1200
Conteúdo jornalístico	Dom Bosco – FM 96,1
Conteúdo jornalístico	Rádio Universitária – FM 107,9
Programa Alerta Geral	Rede SomZoom Sat
Jornal 1º Expediente	TV Assembleia
Jornal Assembleia	TV Assembleia
Questão de Ordem	TV Assembleia
Fala Brasil	TV Cidade / Rede Record
Cidade 190	TV Cidade / Rede Record
Jornal da Cidade	TV Cidade / Rede Record
Jornal da Record	TV Cidade / Rede Record

[Handwritten signature]